



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6428/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 24.993/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§1º 01 (um) cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser designado como cargo de Diretor de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal da Comunicação passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 3º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Governo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 4º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 5º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2022.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 6º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 7º 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 01 de abril de 2022.

§ 8º 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos parágrafos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6429/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 24.252/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Direito Geral - DG - da Secretaria Municipal de Habitação, a servidora: **Érica de França Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o n. 038.350.329-92, portadora da cédula de identidade n. 12.498.008-9 SESP/PR, a partir de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Desenvolver identidade institucional da Secretaria de Habitação; Atendimento ao público, telefônico e as demandas da Secretaria de Habitação; Elaboração, redação e digitação de ofícios, memorandos ou outros documentos de comunicação interna/externa e demais documentos necessários; Assessorar o Secretário no que concerne ao planejamento organizacional, especificamente quanto as estruturas, aos métodos e estratégias operacionais relacionadas ao desenvolvimento institucional; Pesquisar modelos e tendências na gestão pública da Política de Habitação, promovendo trocas de experiência, vivência e aprendizado, as diretorias de área, coordenações, assessores e equipes de referência; Realizar fluxos de informações e comunicações internas e externas da Secretaria de Habitação com as demais organizações administrativas do Município e órgãos do Estado; Orientar e acompanhar a execução da Política Municipal de Habitação, para que esteja em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Habitação; Propiciar suporte para o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas; Apoiar as ações de Educação Permanente voltada para a humanização do atendimento e dos serviços técnicos em todos os setores da SMH, visando a capacitação da equipe; Assessorar ações e articulações necessárias as Divisões na Secretaria de Habitação nos Programas de Regularização Fundiária; Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I na Secretaria Municipal de Habitação, a servidora: **Mariana Caroline Alves Ferreira Pereira**, inscrita no CPF/MF sob o n. 033.962.539-22, portadora da cédula de identidade n. 7.911.138-4SESP/PR, a partir de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Auxiliar no atendimento ao público e atendimento telefônico; Arquivamento de documentos e correspondências; Auxiliar em processos administrativos e processos eletrônicos da Secretaria de Habitação; Preparar relatórios e planilhas diárias de sua área; Realizar atividades administrativas; Contribuição para a criação de mecanismos que venham agilizar e melhorar os serviços prestados; Arquivamento de documentos e relatórios, de acordo com a exigência do serviço e características do setor ou divisão; Propiciar suporte para o efetivo as Divisões, Diretor Geral da Secretaria de Habitação no desenvolvimento das ações nos programas de Regularização Fundiária; Arquivar leis; Conferência de documentos e leis; Articulação interna e externa com outros departamentos e secretarias; Elaboração de documentos e organização documental; Assessorar a parte administrativa do setor; Demais atividades pertinentes ao cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6430/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 24.978/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II do Gabinete do Prefeito, o servidor: **Valdeci de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n. 203.544.952-91, portador da cédula de identidade n. 16.135.265-9 SESP/PR, a partir de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Receber e preparar os veículos para o início de sua utilização, mantendo cadastro completo de cada um deles; Elaborar instrumentos padronizados para o monitoramento da frota desta secretaria; Instruir a equipe de motoristas ou servidores que utilizam os veículos para o preenchimento correto e padronizado dos instrumentos de controle; Administrar os controles de utilização dos veículos, realizando as análises dos itens solicitados; Administrar os controles de custo operacionais dos veículos desta secretaria, avaliando os gastos e utilização dos veículos; Monitorar as necessidades de manutenção dos veículos, visando o cuidado, a durabilidade, a segurança e a administração dos controles de custo; Administrar a limpeza e higienização dos veículos; Orientar e monitorar os encaminhamentos referentes aos termos de manutenção dos veículos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6431/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 24.342/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor: **João Claudio Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o n. 273.412.028-31, portador da cédula de identidade n. 2.869.754-7 SESP/PR, a partir de 19 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar direção de área responsável para definir objetivos, estratégias, métodos, para o desenvolvimento dos serviços administrativos da Secretaria de Saúde; Implantar procedimentos administrativos, respondendo pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento de curto, médio e longo prazo, através de políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio; Analisar os resultados e elabora relatórios gerenciais demonstrando a eficácia do desempenho e da aplicação dos recursos Federais, Estaduais e Municipais, ao Prefeito, Secretária Municipal de Saúde, Membros do Conselho de Saúde e aos Municípios; Coordenação responsável planejar e verificar, diariamente, o andamento dos processos de Compras e Recebimento de Materiais, dentro das atividades desenvolvidas na Área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias, para o bom andamento das mesmas; Analisar o conteúdo das Notas Fiscais e encaminhar devidamente atestadas ao setor responsável; Desenvolver, Analisar e supervisionar os processos de compras de bens, materiais e serviços, desde a solicitação até o recebimento do objeto; Desenvolver e manter boas relações com os fornecedores; Gerar o relatório, resumindo os gastos referentes a aquisição de produtos e prestação de serviços, contratados pelo SMS; Verificar o recebimento dos materiais entregues pelos fornecedores; Os objetivos de compras devem estar alinhados aos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

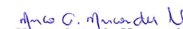


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

objetivos estratégicos da SMS como um todo, visando o melhor atendimento ao cliente interno e externo. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6432/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Inclui a redação do junto ao artigo 12º do Decreto n. 6248, de 25 de fevereiro de 2022, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 24.704/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 12º do Decreto n. 6248, de 25 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

"(...)

Art. 12º (...)

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Dar apoio na preparação da criança ou adolescente para o processo de desligamento, sendo para tanto orientado pela equipe técnica sobre as intervenções a serem realizadas; Planejar, organizar e promover atividades internas em consonância com o Plano de Ações relacionado as atividades externas, lúdicas entre outras; Participar das capacitações e reuniões propostas pela coordenação e equipe técnica; Dar suporte as coordenações quando necessário dentro de suas atribuições; Acompanhamento dos acolhidos tanto na área de saúde como educação e demais demandas relacionadas ao Plano Individual de cada acolhido; Manter os cuidados básicos com a higiene dos acolhidos; Manter os cuidados básicos com a alimentação dos acolhidos; Auxiliar a criança e/ou adolescente para lidar com sua história de vida; Auxiliar na organização das atividades diárias no âmbito do abrigo institucional; Apoiar e dar suporte nas atividades escolares dos acolhidos;

"(...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6433/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 24.945/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II na Secretaria Municipal de Educação, a servidora: **Sônia Regina Bonato**, inscrita no CPF/MF sob o n. 050.161.309-90, portadora da cédula de identidade n. 9.542.280-2 SESP/PR, a partir de 20 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar Diretores(as) de Área, Diretor (a) Geral e Secretário(a) Municipal; Prestar atendimento ao público, no que se refere as atividades da Secretaria Municipal de Educação; Ser membro em Comissões, Conselhos e unidades técnicas; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º098/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 9.524/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Periodo	Designação a partir de:
Adriana Martins de Paula Cremon	355.671	SME	Educação Especial	Manhã	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 099/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 9.532/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Periodo	Designação a partir de:
Maria Aparecida das Dores de Jesus Alcadio	349.419	SME	Educação Especial	Manhã	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º100/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 9.566/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Periodo	Designação a partir de:
Helenice Ferreira Santos Farias	351.581	SME	Educação Especial	Manhã	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 101/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 24.068/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, de somente responder do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Camila Kolosovski	350.593	PGM	Coordenação/Assessoria I - Execução Fiscal	27/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 102/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 24.252/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Regina Célio de Oliveira Belo	350.528	SMH	Coordenação/Assessoria I - Cadastramento, Atendimento e Regularização Fundiária	18/04/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Analisar documentos, preparar relatórios e planilhas gerais de sua área, e também o atendimento telefônico e ao público; Elaboração, redação e digitação de comunicações internas/externas e outros documentos; Arquivamento de documentos e correspondências e elaboração de fichas, mapas e relatórios, de acordo com a exigência do serviço e características da divisão; Acompanhamento e monitoramento de cadastros; Atendimento técnico social as famílias de abrangência do trabalho realizado pela SMH; Realização de visitas domiciliares, cadastro e mapeamento social das famílias, com esclarecimento sobre a obra e o procedimento sobre a realocação propriamente dita; Acompanhamento em área durante e após a realocação; Acesso à informações referentes as áreas passíveis de regularização fundiária; Verificação de áreas irregulares a fim de identificar famílias a serem relocadas e cadastrar as famílias restantes para que seja feita a regularização fundiária da área; Reuniões com os inscritos na Fila, para apresentação de programa e processo de seleção; Orientação quanto aos documentos necessários à seleção; Acompanhamento do processo da CEF; Elaboração de planilhas, relatórios

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

e controles dos formulários; Orientações, informações e esclarecimentos aos inscritos, quanto a reposta de aprovação/reprovação do cadastro pela CEF; A Devolução dos documentos pessoais aos inscritos não aprovados; Preenchimento de contratos para coleta de assinaturas; Mobilização dos inscritos aprovados pela CEF, para sorteio do imóvel e assinatura do contrato; Coleta de assinatura dos beneficiários para contrato definitivo com a CEF; Vistoria de terrenos irregulares visando a liberação de água e luz nos mesmos e caso seja possível fornecer a autorização para ligação; Elaborar aditivos aos contratos de compra e venda dos terrenos de regularização fundiária para transferência dos mesmos; Elaboração de relatório de atividades; Demais atividades pertinentes ao cargo; Apoio as diversas atividades do Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 103/2022.
De 20 de abril de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 22.791/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Elaine Helen de Abreu	355.619	E.M Nossa Senhora de Fatima	Educação Especial	11/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01 de 20 de abril de 2022

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargo de **Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, Médico Anestesista Plantonista, Médico Pediatra, Médico da Família e Médico Psiquiatra** da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, e a PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto com a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 175/2003; Decreto Municipal 2348/2009 e Decreto Municipal 6427/2022, Portaria 056/2022, Processo Administrativo nº 15082/2022 e demais legislações pertinentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece normas para a inscrição e a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas, para cargos de **Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, Médico Anestesista Plantonista, Médico Pediatra, Médico da Família e Médico Psiquiatra** na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no Regime Celetista.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar junto à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público de saúde.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão Permanente de Concurso Público, conjunto com a Comissão de Avaliação e Comissão Recursal.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos, de caráter classificatório**, referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto neste Edital.

1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo simplificado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Grande e Edital na Prefeitura localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR.

1.5 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência.

1.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso, de **caráter eliminatório**.

1.7 - Não havendo candidatos suficientes na classificação final para preencher a totalidade das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Afrodescendente, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência

1.8 - Observada a necessidade de provimento, a Prefeitura Municipal procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos aprovados mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

1.9 - A contratação será realizada por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, tomando por base o Regulamento Geral de Teste Seletivo, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 – Taxa de Inscrição: Não há taxa de inscrição.

2.2 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.3 – Do cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VAGAS Pessoa com Deficiên cia	VAGAS Afrodescende ntes	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	10	1	1	R\$ 1.299,93	180 horas mensais(E m Plantão de 12 horas)
Médico Ginecologist	Ensino Superior Completo em	2	0	0	R\$ 1.299,93	180 horas mensais(E

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



a e Obstetra Plantonista	Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia e inscrição no CRM/PR					m Plantão de 12 horas)
Médico Anestesista Plantonista	Curso Superior em Medicina, Especialização em Anestesiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM)	4	1	1	R\$ 1.299,93	180 horas mensais(E m Plantão de 12 horas)
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em pediatria e inscrição no CRM/PR	4	1	1	R\$16.276,05	40 Horas Semanais
Médico da Família	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	11	1	1	R\$ 16.276,05	40 Horas Semanais
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em psiquiatria e inscrição no CRM/PR.	5	1	1	R\$ 7.490,00	20 Horas Semanais

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência. Não haverá arredondamento caso o percentual resulte em número fracionado.

3.3 - Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) dessas também serão destinados a candidatos com deficiência.

3.4 - Tendo em vista o percentual previsto de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência, a cada grupo de 10 candidatos admitidos, um será pessoa com deficiência considerada aprovada, sendo que a convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens **3.2 e 3.3** deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

3.5 - Para efeito de identificação do candidato como pessoa com deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
- b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;
- e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e
- f) anacusia

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade saúde e segurança;
- e) habilidades acadêmicas;
- f) lazer e trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

3.7 - A pessoa com deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 6



Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses.

3.8 - O candidato com deficiência que declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, deverá protocolizar, neste mesmo ato, obrigatoriamente, o laudo médico a que se refere o item 3.7 deste Edital.

3.9 - Não serão aceitas outras formas de entrega do laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

3.10 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

3.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.7, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

3.11.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o Edital de homologação das inscrições.

3.12 - Ao efetuar a inscrição a este Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) de que deverá apresentar laudo médico quando de sua convocação no Edital para contratação, conforme Anexo V, e, se considerado inapto, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.13 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

3.14 - O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.15 - A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

3.16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

W



3.17 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado da classificação.

3.18 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

3.19 - A avaliação do candidato observará:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.20 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.21 - O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.22 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

3.23 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

4.1 - É assegurado às Pessoas auto declaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento à Lei Municipal 1512/2022.

4.2 - Para efeito do que dispõe o art. 1º da Lei 1512/2022, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes.

4.3 - Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

4.4 - Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência de concurso e não somente para aquelas definidas no edital.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

W



4.5 - A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por meio da Autodeclaração de Cor/Etnia, no momento da contratação, de forma presencial.

4.6 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato sujeitar-se-á às penas da lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo para o qual concorreu, utilizando declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
II - Se o candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos decorrentes.

4.7 - Não serão aceitas outras formas de entrega de formulários de autodeclaração e documentos diferentes das descritas neste Edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento de seu conteúdo.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.3 - As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

5.4 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - Não poderão se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, dispensados por justa causa, exonerados por inapetência ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

5.6 - Para efetuar a inscrição é indispensável que o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato esteja em situação regular na Receita Federal.

5.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche e preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o cargo.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

W



5.8 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **9h00 do dia 27 de abril de 2022 até às 23h59min do 16 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, em cujo site existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

5.9 - Não será aceita inscrição via postal, fax ou correio eletrônico, condicional ou extemporânea, ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

5.10 - O Edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site www.fazendariogrande.pr.gov.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal conforme o cronograma descrito no Anexo I.

5.11 - A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 - Caso seja feita mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, será considerada apenas a última.

6 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em:

a) Fase Única: Prova de Títulos, de **caráter classificatório**.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 - A Prova de Títulos será realizada no ato da inscrição, mediante o protocolo dos títulos especificados neste edital.

7.2 - O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após a finalização do processo de inscrição.

7.3 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o estipulado neste edital.

7.4 - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados neste edital.

7.5 - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo, no ato da contratação e mesmo após a mesma, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

W



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 7



7.6 - Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

7.7 - Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 10 (dez) pontos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente dos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Pontuação Máxima
Especialização na área	02	01	02
Mestrado na área	01	03	03
Doutorado na área	01	05	05
Total			10

7.8 - Para ser aprovado no referido Processo Seletivo, o candidato deverá obter pontuação igual ou maior que 0,0 (zero).

7.9 - Os títulos apresentados serão apreciados pela **Comissão Examinadora**, especialmente designada pelo Decreto nº 6427/2022.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado:

- a) Do Edital
- b) Da homologação das Inscrições.
- c) Do resultado da Prova de Títulos.
- d) Da classificação final.
- f) Do erro material.

8.2 - Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recursos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, utilizando de formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

8.4 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os que forem encaminhados por protocolo, via postal, via fax ou via correio eletrônico e os que forem interpostos fora do prazo previsto, não serão admitidos nem analisados.

8.5- Os recursos serão apreciados por **Comissão Recursal**, especialmente designada pelo Decreto nº 6427/2022 e quando necessário, os mesmos serão analisados em conjunto com a Comissão de Concurso. O resultado dos recursos serão dados a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido do mesmo através do site www.fazendariogrande.pr.gov.br, no

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente os candidatos.

8.6 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano;
- c) Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal n. 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- d) Sorteio.

10 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, conforme previsto no item 1.5 deste Edital, por cargo e nome.

10.2 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos aprovados no cargo previsto neste Edital, obedecendo a ordem classificatória, geral de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Edital da Prefeitura Municipal e pela Internet no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos editais, não ficando a cargo da Prefeitura a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

11.3 - Os candidatos aprovados e convocados terão **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga, para entregar a documentação, o Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



11.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega de documentos ou não comprovar a experiência informada no ato da inscrição.

11.5 - É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, sem o aproveitamento do candidato.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - São condições para contratação:

12.1.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e considerado apto no Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.

12.1.1.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (Modelo Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

12.1.1.2 - Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico (Modelo Anexo V), comprovando aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 30 dias, anteriores à contratação.

12.1.2 - Ter nacionalidade brasileira.

12.1.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

12.1.4 - Ter idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos para o serviço braçal.

12.1.5 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis.

12.1.6 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.7 - Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

12.1.8 - Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

12.1.9 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

12.1.10 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo.

12.1.11 - Comprovar idoneidade moral.

12.1.12 - Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

12.1.13 - Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.

12.1.14 - Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade – RG;
- b) C.P.F./MF em situação regular;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



- f) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- g) PIS/PASEP;
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Certidão de casamento, quando couber;
- j) Carteira de reservista, quando couber;
- k) Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos último cinco anos;
- l) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- m) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;

12.1.15 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

12.1.16 - Cumprir as determinações deste Edital.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento previsto no Item 11.3.

12.3 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no ato da admissão atuarão nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade dos serviços e com horário a ser definido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

13.2 - As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta dos candidatos.

13.3 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será publicada por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 - A Divisão de Recursos Humanos incumbirá a condução do certame após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 - O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irreversível, a eliminação

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 8



sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado

13.6 – Poderá, a critério da Comissão Permanente de Concurso Público, haver alteração do calendário para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.7 – Não haverá segunda chamada para a prova, fase ou etapa do Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, condições pessoais ou outro fato, na sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital, cabendo à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

13.9 – Os demais classificados, no cargo previsto neste Edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimimento de vagas que vierem a existir, dentro do prazo de validade do certame, sendo que a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.10 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

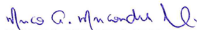
13.13 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 – Ficam aprovados os Anexos I, II e III, IV, V e VI como partes integrantes deste Edital.

13.15 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

13.16 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente de Concurso Público.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.


MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES BÁSICAS

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	20/04/2022
Início do Período de Inscrições e Prova de Títulos	27/04/2022
Término do período das inscrições e Prova de Títulos	16/05/2022
Homologação das inscrições e Resultado da Prova de Títulos	20/05/2022
Prazo recursal da homologação das inscrições e Prova de Títulos	23/05/2022
Resultado pós recursal da homologação das inscrições e Prova de Títulos	25/05/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Final	27/05/2022

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO II FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Inscrição:

Qtde.	Marque "X"	DOCUMENTOS
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quantidade de laudas protocoladas:		Totalização dos Pontos:

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2022.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO III REQUISITOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Médico Clínico Geral - Plantonista	
Descrição Sintética	Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
Descrição Detalhada	Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a 61 Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR www.fazendariogrande.pr.gov.br urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR

Cargo: Médico Ginecologista e Obstetra	
Descrição Sintética	Realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes , bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.
Descrição Detalhada	Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la e ou assisti-la na maternidade; preencher fichas médicas; auxiliar quando necessário, a

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 9



	maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em ginecologia e obstetrícia e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Anestesiista Plantonista	
Descrição Sintética	Atendimento médico ambulatorial e hospitalar, realizar consultas, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes.
Descrição Detalhada	Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar como Anestesiista, recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar consultas, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional inclusive com residentes em treinamento; atuar como médico no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais familiares e coletivos em Unidade de Saúde e nas comunidades realizando clínicas ampliadas; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgência com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.
Requisitos	Curso Superior em Medicina, Especialização em Anestesiologia e registro no Conselho de Medicina (CRM).

Cargo: Médico Pediatra	
Descrição Sintética	Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço médico de sua especialidade, inerentes aos atendimentos e à realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; a participação na formulação de políticas de proteção à saúde do povo, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execução destes.
Descrição Detalhada	Planejamento e execução de programas e atividades relacionadas com o serviço médico de sua especialidade, inerentes aos atendimentos e à realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população na sua especialidade; a participação na formulação de políticas de proteção à saúde do povo, além das funções específicas de procedimentos terapêuticos, requisições e execução destes; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em pediatria e inscrição no

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



	CRM/PR.
--	---------

Cargo: Médico da Família	
Descrição Sintética	Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
Descrição Detalhada	Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR.

Cargo: Médico Psiquiatra	
Descrição Sintética	Planejamento, coordenação e avaliação das atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação de reinserção social, de acordo com as necessidades de seus pacientes e conforme o grau de complexidade em que se inserem.
Descrição Detalhada	Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, a pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional; prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento ou de emergência,

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



	com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos reagudizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multiprofissionais; encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar; participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade, visando a autonomia dos usuários e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; participar do planejamento e execução de ações de educação continuada voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental; acompanhar o comportamento dos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, e em inquéritos e estudos específicos; realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em psiquiatria e inscrição no CRM/PR.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO IV

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

CARGO: _____

Nome: _____

RG _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____.

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 10



ANEXO V

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CARGO: _____

Nome: _____

RG _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: _____

De acordo com as descrições acima, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer o cargo de _____

() INCOMPATÍVEL para exercer o cargo de _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aquire apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 01/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autodeclarante às penalidades da Lei.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 11

20/04/22, 12:37

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=19&ano_of=2022&fe=s



PORTARIA Nº 19 / 2022 - DIÁRIA
DE 20 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Defesa Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6230/2022 de 21 de Fevereiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Defesa Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Curso de mecânico, desmontagem e montagem de armamento, o curso ocorre nas dependências da fabricante Taurus Armas S.A. situada no município de São Leopoldo/RS, no período de 01/05/2022 a 06/05/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 22987/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ALAN DIONE DA SILVA	072.956.999-37	Guarda Municipal	355189	5	R\$ 677,46	R\$ 3.387,30
CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE	021.791.527-28	Guarda Municipal	349245	5	R\$ 677,46	R\$ 3.387,30

Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Abril de 2022.

CLAUDIO MOYSES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6280/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=19&ano_of=2022&fe=s



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar
CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 010/2022 – CAEP
De 14 de Abril de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 48246/2019

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2022.

Suellen Cristina Taborda Vieira de Lima
Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83833-080



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar
CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 011/2022 – CAEP
De 14 de Abril de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 38413/2020

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2022.

Suellen Cristina Taborda Vieira de Lima
Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83833-080



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

PORTARIA SMC Nº 002/2022
De 20 de abril de 2022

Súmula: “Designa servidor como responsável pela prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especifica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal nº 168/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal **Andressa Camilo**, matrícula nº 358385, como responsável pela PRESTAÇÃO DE CONTAS das diárias da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº05/2022-SME.
De 20 de Abril de 2022.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Art. 1º – TORNA PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Nível	Fly
Adriana Campos Szuk	349821	N3	7693/2022
Adriana De Oliveira Da Silva	3701	N3	50000/2021
Alessandra Martine Leite Da Silva	352724	N3	46733/2021
Aline Heinzen Almeida	356766	N2	11497/2022
Amanda Ribeiro Da Silva	352876	N3	9749/2022
Ana Regina Voznhaki Machado	351339	N3	7116/2022
Andrea Joslin	356443	N2	45676/2021
Andrea Regina Pereira Gomes	356770	N2	11816/2022
Andreia Luciane Branco	4901	N3	65706/2021
Andressa Nathasja Hintz De Oliveira	355375	N3	45438/2021
Ariane Gonsalves Vicente	356772	N2	7134/2022
Bruna Barros Santos	353061	N3	46528/2021
Bruna Da Luz Hemkemaier Grabowski	355564	N2	45307/2021
Bruna Deconto Gabardo	355510	N3	57224/2021
Claudia De Oliveira Fonseca	350718	N3	48808/2021
Claudia Luiza De Almeida	355542	N3	46324/2021
Daiane Bruna Bressan	355490	N2	51438/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Giusy Do Rocio Carraro	356964	N2	11830/2022
Gleys Kelly Galvão	355484	N2	48930/2021
Hully Thais Doná	355850	N2	44981/2021
Iraci Mendes Da Silva	355683	N2	51698/2021
Irondina Rodrigues Dos Santos	355616	N3	46294/2021
Isabel Cristina Duarte Szolyak Aguiar	352722	N3	45821/2021
Isabel Cristina Gomes De Oliveira	355403	N3	46586/2021
Ivone Lourenço De Oliveira Kanheski,	355381	N3	63502/2021
Ivonete Sznicer	353080	N2	44382/2021
Janete Dal Pupo	352864	N3	51062/2021
Jaqueline De Jesus Da Silva	355463	N3	45876/2021
Jessica Correa Leal De Souza	357036	N2	11821/2022
Jéssica Da Costa Ricordi	355453	N2	46218/2021
Joel Taborda Ferreira	352566	N3	44719/2021
Josiane Macedo Silva	355529	N2	46129/2021
Jucelia De Fatima Dos Santos	356764	N2	11062/2022
Juliana Cardoso De Paula	356848	N2	11834/2022
Juliane De Fátima Oliveira Souza	354102	N2	47506/2021
Jussara Aparecida Dos Santos Rocha	355451	N2	46392/2021
Jussara Ferreira Coutinho	355483	N2	46213/2021
Katia Aparecida De Oliveira Martins	351157	N3	46354/2021
Keila Cristina Da Silva	355757	N3	45822/2021
Kesselen Do Rocio Da Rocha De Almeida	355497	N3	54900/2021
Larissa Cristina Da Silva	355505	N2	50016/2021
Leoni Terezinha S. Kruk	355826	N2	45775/2021
Leticia Michelly Da Silva Santos	356470	N2	43924/2021
Lilian Toledo Da Costa	353100	N3	44544/2021
Lorianne Nehls De Freitas Lopes	357039	N2	11838/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Damaris Gonçalves Da Silva	357052	N2	11818/2022
Daniele Elize Silva	354110	N2	46250/2021
Davi Cardoso Dos Santos	356507	N2	47610/2021
Debora Luana De Lima	355566	N2	46049/2021
Debora Priscila Corol	355467	N2	46000/2021
Dionete Castro Dos Santos Paes	352859	N3	47868/2021
Edna De Lourdes Costa	352907	N2	58416/2021
Elaine De Carvalho Santos	355399	N3	0044337/2021
Elane Xavier Gomes	355509	N3	51878/2021
Elaine Gomes De Souza	356493	N3	44324/2021
Eliane Aparecida Storrer	351351	N3	62185/2021
Eliane Conrado	355614	N3	45749/2021
Eliane Da Silva	355424	N3	12055/2022
Eliane Pereira Da Cruz	352476	N2	44537/2021
Elienai Felip	355687	N2	8981/2022
Elisandra Ribeiro Chaves De Assunção	355570	N2	46809/2021
Elisangela Marcia Carreira Dos Santos	355427	N3	46305/2021
Elisangela Moreira.	356768	N2	8947/2022
Elissa Pereira Ribeiro	356508	N2	49256/2021
Elzi Terezinha De Souza	352734	N3	44626/2021
Erika Regina Ferreira Lopes	351409	N3	5390/2022
Eronidna Furquim	351067	N3	12727/2021
Fabiana Diomar De Amaral Perez	355486	N3	49887/2021
Fabiele Dos Santos	356512	N2	46395/2021
Fernanda Francielle Baran	355749	N3	45677/2021
Flavia Santos Carmo	352934	N3	46795/2021
Flavia Viana Ferreira	350954	N2	8768/2022
Gleice Oliveira Silva	356446	N2	48045/2021
Gislaine Vodzinski Pereira	355400	N3	8969/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Luciana De Oliveira Carmo Rodrigues Silva	355406	N3	45838/2021
Luciane Alves Dos Santos	352121	N3	48467/2021
Luciane De Mello Machado	356444	N2	49342/2021
Lucimar Rodrigues Zanchett	355454	N2	49196/2021
Lucy Ellen Bueno Bub	353039	N3	46971/2021
Luiza Aparecida Gomes	353132	N2	46090/2021
Marcia Da Silva Santos	355404	N3	48911/2021
Marcia Ferreira Gonçalves Carvalho	355474	N3	46719/2021
Marcia Regina De Melo Rodrigues	356455	N2	48267/2021
Marcia Simplicio	356459	N2	54319/2021
Maria Aparecida Rocha	351639	N3	6697/2022
Maria Cristina Pereto	355739	N2	46550/2021
Maria Do Remédio Martins Costa	356758	N2	11071/2022
Maria Do Socorro Da Silva	355578	N2	55984/2021
Maria Jocelia Ripka	355631	N3	46319/2021
Maria Rafaeli Alves Pereira Ramos	352456	N2	46815/2021
Maria Suzana De Almeida Gomes	350937	N2	55935/2021 45820/2021
Marilene Otílio Almeida	356448	N2	12652/2022
Marlene Eliane Woltmann	355440	N3	54374/2021
Maurina Maria Ferreira	356775	N2	11825/2022
Mayara Garcia De Campos	352911	N3	6266/2022
Melina Aparecida De Castro	355562	N3	45830/2021
Michele Correa Gonçalves	355441	N3	8968/2022
Milaine De Jesus Freitas Moura	356457	N2	45364/2021
Mirian Lermes Neiva De Lima	352856 351388	N3	54238/2021
Natália Maria Lucindo	355581	N2	45024/2021
Nathana Pacheco Soares	355388	N2	45945/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Rafaela Andrade Batista	356474	N2	59193/2021
Rafaela Franco	357038	N2	11066/2022
Rebeca Cristina Fontoura	355506	N3	60761/2021
Regina Aparecida Ferreira Da Rocha	356509	N2	46787/2021
Renata Carvalho Trevisan	355469	N2	46590/2021
Renata Alberton de Campos Proci	356462	N2	44845/2021
Rochele Silverio Lopes Da Silva	356765	N2	65418/2021
Rosenilda Kregenski	356669	N2	57461/2021
Sandra Mara Da Silva Ferreira	353842	N3	49728/2021
Shirlei Ribas Ristow	355753	N2	46656/2021
Simone Dos Santos Ribeiro	356600	N2	8357/2022
Simone Oliveira Da Silva	350906	N2	55862/2021
Suelen Jaqueline Dibas	356849	N2	11844/2022
Tacieli Adriane Maciel Vidal	355428	N3	48085/2021
Taciane Aparecida Teixeira	354096	N2	46130/2021
Tacieli Adriane Maciel Vidal	355428	N3	35936/2021
Tais Taborda Ferreira	355402	N2	44357/2021
Talita Josefa De Oliveira	356651	N2	11489/2022
Talita Luiza Da Silva	355576	N2	64560/2021
Tassiane Suota	355437	N2	44705/2021
Tatiane Aparecida Correia Izidoro	355471	N3	45743/2021
Tatiane Becker	355444	N2	68749/2021
Tatiele Soeli De Lara	355443	N3	51867/2021
Telma Gonçalves De Azevedo	355524	N3	45833/2021
Terezinha Silva De Souza	355825	N2	47106/2021
Terumi Paula Bonfim Kamada	355389	N2	46551/2021
Thais Fernanda Correia	355407	N3	49853/2021
Thays Fernanda Da Silva	355422	N2	45000/2021
Vanessa Bettine Vieira Ferreira	356670	N2	11488/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Vanessa Cristina De Almeida Lionardo	355395	N2	46355/2021
Vanessa Kohler	356672	N2	62374/2021
Vera Alice Da Silva Magalhães	356510	N2	46431/2021
Vilma Assis De Souza	348345 350237	N3	8488/2022
Virginia Da Glória Bispo	355579	N2	65013/2021
Viviane Fernandes Felito	355376	N2	47627/2021
Zoe Ana Antunes De Oliveira	355708	N2	49500/2021

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, regulamentada pelo decreto 3337/2013 em seu artigo 15.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PORTARIA N.º 03/2022.
De 20 de Abril de 2022.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal de gestão de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal n.º 168/2003 - Estatuto dos Servidores:

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo o disposto no Decreto 5823/2021, fica designado para responder como Fiscal de Gestão o servidor Fernando Legnani De Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.249.409-00, portador da cédula de identidade n. 7.323.834-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 6227/2022

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-066 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 44/2022
De 11 de abril de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 04 de abril de 2022, a servidora Amanda Alexandra da Silva Mira, CPF nº 072.074.089-43, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de abril de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 2022.

Alexandre Tramentina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 14



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 45/2022
De 11 de abril de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 04 de abril de 2022, o servidor Mateus Socol Machado, CPF nº 104.591.799-00, do cargo de provimento em comissão de "Assessor da Presidência", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de abril de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 46/2022
De 11 de abril de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de abril de 2022, a servidora Amanda Alexandra da Silva Mira, CPF nº 072.074.089-43, no cargo de provimento em comissão de "Assessor da Presidência", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de abril de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 05 de abril de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 47/2022
De 11 de abril de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de abril de 2022, o servidor Mateus Socol Machado, CPF nº 104.591.799-00, no cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento da Comunicação Social", símbolo CC-3 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de abril de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 05 de abril de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 48/2022
De 13 de abril de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de abril de 2022, a servidora Amanda Amâncio de Lima, CPF nº 121.255.739-54, do cargo de provimento em comissão de "Assessor da Mesa", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 13 de abril de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 15



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 49/2022
De 13 de abril de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de abril de 2022, a servidora Edimara Mayer Evangelista, CPF nº 092.095.429-40, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 13 de abril de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 50/2022
De 14 de abril de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de abril de 2022, a servidora Edimara Mayer Evangelista, CPF nº 092.095.429-40, no cargo de provimento em comissão de "Assessor de Mesa", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 14 de abril de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 51/2022
De 19 de abril de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de abril de 2022, a servidora Roberta Ribeiro Batista de Jesus, CPF nº 062.270.879-12, no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 19 de abril de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 20 de abril de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83883-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 06/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.022.008/0001-11, vencedora dos itens 89, 90 e 115 com valor total de R\$ 660.900,00 (seiscentos e sessenta mil e novecentos reais); **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, vencedora dos itens 16, 42, 66 e 80 com valor total de R\$ 75.292,84 (setenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro reais); **GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.614.761/0001-12, vencedora dos itens 02, 39, 41, 67, 68, 75, 77, 98, 99 e 100 com valor total de R\$ 312.642,13 (trezentos e doze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos); **D LENZI COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.416.794/0001-10, vencedora do item 83 com valor total de R\$ 10.812,10 (dez mil e oitocentos e doze reais e dez centavos); **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96, vencedora do item 31 com valor total de R\$ 13.779,72 (treze mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos); **EKIPA INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.027.814/0001-15, vencedora dos itens 06, 22, 24, 29, 36 e 105 com valor total de R\$ 275.803,97 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e três reais e noventa e sete centavos); **PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.325.301/0001-16, vencedora dos itens 14, 17, 18, 55, 57, 70 e 74 com valor total de R\$ 214.686,66 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, vencedora dos itens 26, 32, 33, 47, 69, 91, 96, 111 e 114 com valor total de R\$ 358.488,71 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos); **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 13, 37, 40, 56, 102 e 109 com valor total de R\$ 222.609,74 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos); **STARKLINICAL DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.125.166/0001-16, vencedora dos itens 08, 09, 10, 21, 25, 38, 92, 97, 106, 107 e 110 com valor total de R\$ 396.687,36 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos); **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.586.441/0001-40, vencedora dos itens 71, 72, 73, 79 e 108 com valor total de R\$ 123.132,32 (cento e vinte e três mil e centos e trinta e dois reais e dois centavos); **FRANO INDÚSTRIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.238/0001-50, vencedora dos itens 03, 05, 44, 50, 63 e 101 com valor total de R\$ 434.798,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



cinco centavos); ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.832.381/0001-97, vencedora dos itens 20, 35, 78, 84 e 113 com valor total de R\$ 235.108,30 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e oito reais e trinta centavos); BELNIKI & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.438.034/0001-35, vencedora dos itens 01, 04, 11, 12, 34, 43, 45, 46, 48, 51, 58, 59, 60, 65, 76, 81, 88 e 112 com valor total de R\$ 629.721,75 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos); ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.770.193/0001-47, vencedora dos itens 53, 54, 61, 62, 85, 86 e 87 com valor total de R\$ 137.127,25 (cento e trinta e sete mil e cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); REISPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.199.488/0001-78, vencedora dos itens 23, 49, 52 e 103 com valor total de R\$ 166.699,48 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); A F S DE MORAIS COMÉRCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, vencedora dos itens 27 e 30 com valor total de R\$ 62.384,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais); G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.326.642/0001-98, vencedora dos itens 07, 15, 19, 28, 93 e 104 com valor total de R\$ 215.341,68 (duzentos e quinze mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos); Os itens 64, 82, 94 e 95 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 213/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 22/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 22/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022
PROTOCOLO 3152/2022
Processo Administrativo nº. 80/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 09/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 15.191/2022: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº060/2022

Em atenção ao Memorando 018/2022 da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, datado de 14 de março de 2022, o presente parecer tem por objetivo avaliar proposta para locação do imóvel, de inscrição imobiliária 010.001.0124.025, identificado na sequência.

Descrição do Imóvel (matrícula 10.722 RIFRG)

Lote de terreno sob nº 1-A (um-A), da quadra nº01, oriundo da unificação dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 24 25 e 26, da planta Jardim Alto da Glória, situado nesta cidade e comarca de Fazenda rio Grande, localizado no lado par da Rua Jacarandá, nº 82, distante de 74,20 metros da esquina com a Rua França, com área total de 3.993,02 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: 60,20 metros de frente para a Rua Jacarandá, pelo lado esquerdo, de quem da referida rua observa o imóvel, condrontra com a Rua Jequetibá na distância de 64,69 metros, pelo lado direito, medindo 69,01 metros confrontando com a Avenida das Américas, e no fundo mede 60,00 metros e confronta com os lotes nº 23 e 08. Medidas e confrontações conforme matrícula. Inscrição imobiliária 010.001.0124.



Fig.01: Localização imóvel base cadastral (QGIs)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 17



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 15.191/2022: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº060/2022



Fig.02: Localização imóvel (Google)

Conforme informação constante do processo, a carta de intenção de locação (p.10) contempla imóvel correspondente a sala nº12, localizada no empreendimento denominado Castello Center Shopping:



Fig.03: R. Jacarandá (Google Earth)



Fig.04: R. Jequetibá (Google Earth)



Fig.05: Av. das Américas (Google Earth)

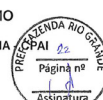


Fig.06: vista geral fundos imóvel (Google Earth)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 15.191/2022: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº060/2022



Fig.07: vista fundos imóvel (Google Earth)



Fig.08: vista geral localização imóvel (CPAI)



Fig.09: vista corredor acesso (CPAI)



Fig.10: acesso sala 12 (CPAI)

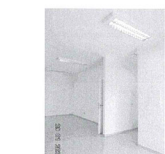


Fig.11: vista interna sala 12 (CPAI)



Fig.12: vista interna sala 12 (CPAI)



Fig.13: vista interna sala 12 (CPAI)



Fig.14: vista interna sala 12 (CPAI)

Documentação Anexa ao Processo (FLY Protocolo)

- Memorando nº 018/2022 - SMC, datado de 14 de março de 2022 (p.02 a 03A);
- Termo de Referência (p.04 a p.09);



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 15.191/2022: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº060/2022

- Carta de intenção de locação, datada de 14 de março de 2022 (p.10);
- Cópia matrícula 10.722, do RIFRG, datada de 25 de março de 2022 (p.12 e p.13);
- Cópia alvará nº 823/2003 (p.14);
- Cópia alvará nº 488/2004 (p.15);
- Cópia certificado de conclusão de obras nº679/2010 (p.16);
- Fichas do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária 010.001.0124.025 (p.17 e p.18).
- Cópia prancha projeto arquitetônico (p.19).

O objeto da locação contempla UMA SALA COMERCIAL, número 12, localizada no piso superior, com aproximadamente 81,18 m² (p.10):

Venho por meio desta, confirmar a intenção de locação da sala 12 com aproximadamente 81,18m², contendo instalações sanitárias, localizada no pavimento superior do empreendimento "Castello Center Shopping", sito à Rua Jacarandá, nº82, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83923-014, pelo valor de R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, referentes ao aluguel, taxas condominiais, 05 (cinco) vagas fixas de estacionamento e convênio rotativo de estacionamento de 01h00. Ficando somente sobre responsabilidade da LOCATÁRIA as taxas de energia elétrica, itens de consumo individual e IPTU.

Fig.15: Recorte Carta de Intenção de Locação (Fly)

Das diligências realizadas foi anexada prancha do projeto aprovado:

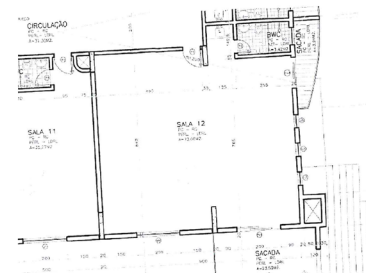
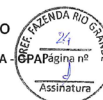


Fig.16: Prancha projeto aprovado processo 4.781/04 (SMU)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 15.191/2022: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº060/2022

Complementarmente, conforme informação proveniente da Divisão de Cadastro Técnico, e fichas do cadastro imobiliário (p.26 e p.27), para o imóvel matrícula 10.722, inscrição imobiliária 010.001.0124.025, 1º andar, sala 12, foram levantadas as áreas seguem:

Descrição	Matrícula	Valor
Item	Descrição	
00200111 - Uso	Comercial Particular	
00000000 - QPQ	Ponto adicional grupo	
00000000 - Banheiro	Solado, no bloco, 18	
00000000 - Área construída		99,00
00000000 - Valor imposto		1.131,00
00000000 - Valor Taxas		49,59
00000000 - Área terreno		3.990,72
00000000 - Lote		200
00000000 - Cobertura m2		1.540,72
00000000 - Valor M2 terreno	Médio construído	51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno		2.000
00000000 - Valor Valor Terreno		51.872,82
00000000 - Valor Valor Terreno		200
00000000 - Valor Valor Terreno</		



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 18



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 15.191/2022: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº060/2022

Isto posto, para o valor mensal proposto que perfaz R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), tem-se o equivalente a R\$ 19,49/m² (dezenove reais e quarenta e nove centavos por metro quadrado) para o imóvel objeto da Carta de Intenção de Locação (p.10).

Considerando outros imóveis, que no período de 2018 a 2021, foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, tem-se a relação com os valores praticados:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²	
98/18	SMITER	Av. das Araucárias, 142 e R. Jequitibá, 105	Centro (Praça Fácil)	50,08	979,32	19,56
484/18	SMA	Avenida Paraná, 1408	Centro (Centro Com. 1408)	222,41	4.003,38	18,00
123/19	SMITER	R. Jequitibá, 422 e 598	Centro	119,82	2.156,76	18,00
153/19	SMA	R. Itália, 168	Nações	635,04	11.113,00	17,50
206/19	SMHAB	R. Jequitibá, 105	Centro	120,00	2.160,00	18,00
245/19	SMA	Avenida Cedro, 224	Centro	600,00	10.800,00	18,00
37/19	SMS	R. Manoel C. Barroza, 1050	Pioneiros	280,47	5.000,00	21,39
474/19	SMA	Avenida Cedro, 224	Eucaliptos	602,22	10.800,00	17,93
045/20	SMA - RH	R. Macedônia, 315	Centro	698,72	12.225,00	17,50
046/20	SMDS	Av. Palmeiras x Lg da Amoreira	Eucaliptos	393,42	7.713,87	19,61
078/20	SMDS	R. Macedônia, 173	Centro	83,46	1.700,00	20,37
185/20	SMA	R. Carajás, 137	Eucaliptos	140,00	2.670,00	19,07
233/20	SMA	Avenida Cedro, 224	Centro	604,02	10.800,00	17,88
115/21	SMOP	Av. Industrias, 305	Industrial I	1221,00	23.000,00	18,84
213/21	SMA	Rua Ipê, 895	Eucaliptos	184,28	3.900,00	21,16

Fig. 20: Valores praticados x imóveis ofertados (CPAI)

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data. Os dados amostrais saneados reverteram ao valor médio praticado pelo Município de Fazenda Rio Grande:

limite superior	20,15
limite inferior	17,56

Fig. 21: Limites considerados (CPAI)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 15.191/2022: Secretaria Municipal de Cultura
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº060/2022

Pelo exposto, a proposição para o aluguel da SALA nº12, localizada no imóvel da Rua Jacarandá nº 82, Centro, perfazendo o valor de R\$ 19,49/m² (dezenove reais e quarenta e nove centavos por metro quadrado), situa-se dentro dos patamares praticados por esta Administração para a região.

Por oportuno, considerando as atribuições e competências de cada ente da administração pública, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2022.

Andréa Costa
Membro Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Membro Mat. 350.109



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		071.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0015041/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
[x] LC 85/13 art 17A [] Avaliação de terreno Nome do Proprietário KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel Travessa Monteiro Lobato, nº 59 (ud 01); nº 65 (ud 02) e nº 71 (ud 03) Bairro Veneza Cadea Fazenda Rio Grande PR		
Referência do endereço Entre a Rua Vágia Fagundes Telles e a Rua Getúlio Vargas Lote 16 Quadra 05 Renda Rincão I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: [x] Residencial [x] Comercial [x] Industrial [x] Suburbano [x] Água [x] Esgoto sanitário [x] Energia elétrica [x] Telefone [x] Pavimentação [x] Galerias A. P. [x] Gás canalizado [x] Iluminação pública [x] Serviços públicos e comunitários [x] Coleta de lixo [x] Transporte coletivo [x] Comércio [x] Rede Bancária [x] Escola [x] Saúde [x] Segurança [x] Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma Regular Pavimentação Asfáltica Topografia Em nível Situação Meio de Quadra Superfície Seca		
Área Total (m²) 360,00 Frente Trav. Monteiro Lobato (m) 18,00 Frente (m) ***** Ld divide Lote 17 (m) 20,00 Le divide Lote 15 (m) 20,00 Fendas de Lote (m) 18,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 380,09 Valor Unitário Médio (R\$/m²) 447,17 Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 514,25		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%		
Valor Total R\$ 4.829,44 Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos		
Número de unidades habitacionais 03 (três) unidades Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: [x] Recessivo [x] Normal [x] Aquecido Absorção pelo mercado: [x] Rápida [x] Média [x] Demorada Número de ofertas: [x] Alto [x] Médio [x] Baixo Nível de demanda: [x] Alta [x] Média [x] Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 58.491 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 038/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
* Matrícula datada de 20/09/2017, conforme protocolo 1.753/2018;		
* Inscrição Imobiliária 028.008.0511.001		

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		071.2022
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0015041/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº077/2022 de 20 de abril de 2022

Página 19



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		072.2022	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0015043/2021	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Finalidade		Nome do Proprietário	
☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno		KZAX Empreendimentos Imobiliários Ltda	
Endereço do Imóvel		Bairro	
Travessa Monteiro Lobato, nº 41 (ud 01); nº 47 (ud 02) e nº 53 (ud 03)		Veneza	
Referência do endereço		Cidade	
Entre e a Rua Lygia Fagundes Telles e a Rua Getúlio Vargas		Fazenda Rio Grande	
Lote		UF	
15		PR	
Quadra		Cidade	
05		Fazenda Rio Grande	
Planta		Rincão I	
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes		Serviços públicos e comunitários	
☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária	
☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer	
☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública			
3 - TERRENO:			
Formato		Situação	
Regular		Em nível	
Pavimentação		Meio de Quadra	
Asfáltica		Seca	
Topografia		Superfície	
Área Total (m²)		Fundo div L11e12 (m)	
360,00		18,00	
Frente Trav Monteiro Lobato (m)		LD divide Lote 16 (m)	
18,00		20,00	
Frente (m)		LE divide Lote 14 (m)	
*****		20,00	
Fundo div L11e12 (m)		Fundo div L11e12 (m)	
18,00		18,00	
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²)		Valor Unitário Médio (R\$/m²)	
380,09		447,17	
		R\$ 160.981,20	
Valor Unitário Máximo (R\$/m²)			
514,25			
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%			
Valor Total R\$		Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos	
R\$ 4.829,44			
Número de unidades habitacionais		Metodologia	
03 (três) unidades		Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado		Número de ofertas	
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	
Absorção pelo mercado		Nível de demanda	
☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula		Outros documentos	
58.490		Alvará 050/2018 e planta aprovada	
Ofício		Comarca	
Registro de Imóveis		Fazenda Rio Grande - PR	
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
• Matrícula datada de 20/09/2017, conforme protocolo 1.763/2018;			
• Inscrição Imobiliária 028.008.0493.001			

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

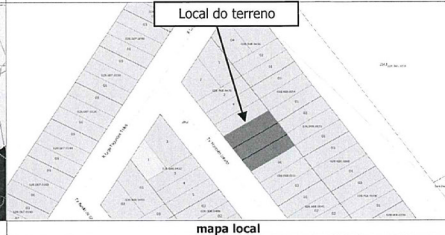
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		072.2022	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0015043/2021	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
Local do terreno		Local do terreno	
			
posição em relação à cidade		mapa local	
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.20 19:28:47
-03'00'